



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.273, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 126, II, da Lei Orgânica Municipal, no art. 165, II, e § 2º, da Constituição Federal e às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:

- I** - Metas Fiscais;
- II** - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública;
- III** - Prioridades da Administração Municipal;
- IV** - Estrutura dos Orçamentos;
- V** - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- VI** - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VII** - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VIII** - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- IX** - Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais, visando atingir os objetivos desejados pelo Município quanto à trajetória de endividamento no médio prazo.

§ 1º No Anexo de Metas Fiscais estão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2026 e para os dois seguintes.

§ 2º As metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 3º O anexo de Riscos Fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do manual de demonstrativos fiscais da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a 14ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aplicadas a partir do exercício financeiro de 2024, alterada pela Portaria STN/MG nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificados no item II do Anexo de Metas Fiscais, alíneas “a” a “g” do art. 5º desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MG nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 5º Constituem Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

I - Anexo de Riscos Fiscais: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

II - Anexos de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Seção I
Metas Anuais

Art. 6º Em cumprimento ao art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, é elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

§ 2º Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MG nº 989, de 14 de junho de 2024.

§ 3º Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Seção II

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 7º Atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, I, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 8º De acordo com o art. 4º, § 2º, II, da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, as metas anuais estão estabelecidas em valores correntes e constantes.

Seção IV

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 9º Em obediência ao art. 4º, § 2º, III, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores aborda em conjunto uma análise dos valores apresentados com as causas de variações do patrimônio líquido como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou diminuição da situação líquida patrimonial.

Seção V

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 10 De acordo com o art. 4º, § 2º, III, da LRF, a evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios objetiva destacar a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Art. 11 Este demonstrativo contém informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (bens móveis e imóveis) e as despesas executadas, resultantes da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminadas as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

Art. 12 É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, nos termos do art. 44 da LRF.

Seção VI
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, V, da LRF e está acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas derivadas do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 14 O demonstrativo identifica os tributos para os quais está prevista renúncia de receita, destacando-se a modalidade de renúncia, os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda de receita prevista com a renúncia.

Seção VII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 15 O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atende ao disposto no art. 4º, § 2º, V, da LRF e destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

§ 1º O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

§ 2º Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios conforme disciplina o art. 17 da LRF.



CAPÍTULO III
DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE
RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Seção I

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 16 O inciso II, § 2º, do art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos e as premissas da política econômica nacional.

Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023, com alteração da Portaria STN/MG nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Seção II

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário

Art. 17 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Portaria de aprovação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e às normas da contabilidade pública.

Seção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal

Art. 18 O cálculo do Resultado Nominal obedece a metodologia determinada pelo Governo Federal, aprovada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal considera a Dívida Consolidada, da qual deduz-se o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resulta na Dívida Fiscal Líquida.

Seção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 19 A Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação, que é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, e são compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional.

Art. 22 A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as receitas e despesas, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF n.º 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar acompanhada dos Anexos exigidos nas Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 23 A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I, da Lei 4.320/1964 conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e outros (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, “a”, e art. 48 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 25 Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 26 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas e recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Entende-se por riscos fiscais a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

§ 2º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro do exercício de 2026.

§ 3º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das receitas correntes líquidas previstas, abertura de créditos adicionais suplementares e remanejamento de até 30% (trinta por cento) do total do orçamento (art. 5º, III, da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria SOF n.º 42/1999 (art. 5º), Portaria STN n.º 163/2001 (art. 8º) e art. 5º, III, “b”, da LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LRF).

Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f”, e art. 26, da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).

Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação.

Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 35 AS despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza e despesa/modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, até 30% (trinta por cento) sobre o total do orçamento anual (art. 167, VI, da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e”, da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e”, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando o limite de endividamento de até 16% (dezesesseis por cento), definido no inciso I do art. 7º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com a LRF (arts. 30, 31 e 32).

Art. 42 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, da LRF).

Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II, da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal) e as redações contidas na Legislação Eleitoral.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 A despesa total com pessoal em 2026 não excederá 60% (sessenta por cento) do valor total da receita corrente líquida, tal como estabelece o art. 19 da LRF, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), conforme determina o art. 20, III, da LRF.

Art. 46 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 47 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20):

- I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- III - eliminação das despesas com horas extras;
- IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 48 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 51 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, nos termos do art. 127, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 01 de setembro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA COMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Prioridades do Governo Municipal

EXERCÍCIO: 2026

Página 1 de 1

Código	Programa	Projetos	Atividades	Total
		0,00	6.215.371,31	6.215.371,31
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.257.497,00	65.133.253,13	66.390.750,13
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS. EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	2.312.976,62	84.970.736,22	87.283.712,84
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	2.165.081,84	41.742.203,52	43.907.285,36
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	0,00	1.076.142,80	1.076.142,80
4014	SUORTE A EDUCAÇÃO SUPERIOR	1.400.000,00	4.188.485,53	5.588.485,53
4015	PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO	1.990.234,60	4.887.789,72	6.878.024,32
4020	FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO	0,00	117.254,37	117.254,37
4025	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.457.590,00	0,00	1.457.590,00
4030	INVESTIMENTO PARA MELHORAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO	13.724.977,16	1.996.620,56	15.721.597,72
4035	INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	0,00	1.661.578,42	1.661.578,42
4040	PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	1.612.406,00	1.762.406,00
4045	TRANSPORTE COLETIVO COM QUALIDADE PARA TODOS	1.050.600,00	685.831,69	1.736.431,69
4050	MONTE CARMELO MAIS SEGURA	105.060,00	756.116,82	861.176,82
4060	MELHOR IDADE COM QUALIDADE DE VIDA	130.526,54	99.222,26	229.748,80
4065	MONTE CARMELO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	33.409,08	18.344.413,46	18.377.822,54
4070	CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA	2.021.657,80	489.243,41	2.510.901,21
4075	DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER CIDADÃO	0,00	13.441.324,80	13.441.324,80
4080	SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE DE VIDA	997.903,00	0,00	997.903,00
4085	INVEST. EM SANEAMENTO P/ MELHORAR SAÚDE DA POPULAÇÃO	237.192,00	2.722.200,10	2.959.392,10
4095	MONTE CARMELO EM CULTURA	0,00	496.354,80	496.354,80
4096	GESTAO POLITICA DE COMUNICAÇÃO COM PUBLICIDADES	56.795,44	0,00	56.795,44
4097	GESTAO POLITICA DE COMUNICAÇÃO COM PUBLICAÇÕES	3.414.450,00	0,00	3.414.450,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
		32.505.951,08	250.636.548,92	283.142.500,00
TOTAL				


Daniel Ramos Vieira
Contador
CRC-MG 082531/O-3


Ana Paula Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA


Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal
Monte Carmelo - MG


Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1002	Ampliação da eletrificação Distrito de Celso Bueno	33.410,00
1003	Construção rede de esgoto Distrito Celso Bueno	6.027.452,00
1005	Construção de Creche na comunidade de Gonçalves	211.060,00
1006	Pavimentação de ruas na comunidade de Gonçalves	111.363,00
1007	Ampliação eletrificação em Gonçalves	46.345,12
1008	Pavimentação de ruas comunidade de Buritis	61.985,40
1009	Pavimentação de ruas no Distrito Industrial	105.060,00
1011	Construção pontilhão estrada vicinal liga monte carmelo a comunidade de Gonçalves	52.845,18
1012	Aquisição e instalação de mata burros	206.233,18
1013	Aquisição de banheiros químicos Feira livre de Monte Carmelo	33.409,08
1014	Construção Galpão na comunidade de Brejãozinho	100.000,00
1015	Construção de Galpão comunidade de Perdizes	94.554,00
1017	Pavimentação Avenida Bráulio Martins Mundim	222.727,20
1018	Pavimentação Bairro Mansões Fidalgas	167.045,40
1021	Reforma quadra Bairro São Sebastião	111.364,00
1022	Reforma quadra Bairro Santo Agostinho	111.364,00
1023	Reforma quadra Bairro Triângulo	104.277,00
1028	Construção da Praça Bairro Jardim Bouganville	115.881,18
1031	Construção de Playground Infantil	315.180,00
1121	Iluminação Estádio Jerônimo N Carvalho Comunidade Gonçalves	45.000,00
1144	Reforma e Ampliação de Escolas d Ensino Infantil	500.000,00
1146	Reforma da Vila Olímpica	21.012,00
1149	Interligação de Bairros	57.931,34
1150	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Educação Básica	331.989,60
1154	Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Fundamental	567.744,24
1158	Ampliação e Reforma de Prédios Tombados	52.530,00
1171	Construção/Reforma Unidades Habitacionais Urbanas	130.526,54
1173	Aquisição de Terrenos	105.060,00
1188	Ampliar e Reformar Prédios Rede Ambulatorial	131.325,00
1190	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde	163.158,18
1192	Ampliação do Transporte em Saúde	438.458,26
1193	Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares	80.563,43
1255	Ampliação de Rede de Energia Elétrica Rural	166.800,00
1257	Encascalhamento de Estradas Vicinais	351.072,00
1258	Aquisição de Implementos Agrícolas Máquinas e Veículos	1.247.362,60
1259	Construção e Reforma de Pontes e Mata-Burros Vicinais	225.000,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1262	Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo	447.733,00
1263	Melhorias no Estádio Municipal	46.345,00
1264	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	1.102.423,00
1267	Reforma e Modernização da Quadra de Esportes da Comunidade de Celso Bueno	53.151,80
1280	Aquisição de Veículos e Máquinas	873.946,08
1281	Construção e Revitalização de Praças e Jardins	370.231,44
1283	Contribuição p/ Partic. Municipio Ativ. AMVAP/AMM/CNM	273.156,00
1285	Construção de Rede de Drenagem Pluvial	324.635,40
1286	Construção de Meio-fios, Passeios e Ciclovias	155.909,04
1287	Pavimentação de Vias Urbanas com Drenagem Pluvial	480.272,69
1288	Canalização e Revitalização de Córregos e Represas	267.045,40
1289	Construção e Pavimentação de Vias Marginais	115.862,70
1290	Recapeamento de Vias Urbanas	443.847,00
1300	Ampliação de Equipamentos para Laboratório	63.036,00
1301	Realização Obras de Infraestruturas Urbanas, Pavim. Asfáltica, Drenagem Pluvial nas Vias C	571.383,93
1302	Aquisição de Veículos e Máquinas	26.265,00
1304	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	52.530,00
1306	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	80.000,00
1313	Construção de Poço Artesiano	126.072,00
1316	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Publicos	44.547,00
1317	Construção, Reforma e Ampliação de Predios Publicos	121.691,00
1318	Reforma da Creche de Celso Bueno	92.024,00
1320	Canalização e Revitalização de Córregos e Represas	75.000,00
1335	AMPLIAÇÃO ATERRO SANITARIO	100.000,00
1336	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETE	100.000,00
1337	CONTRUÇÃO DE RESERVATORIO TERRESTRE	150.000,00
1339	Canaliz Const Pontes Córregos Mumb Olaria	397.530,00
1345	CONSTRUÇÃO INTERCEPTORES DE ESGOTO	75.000,00
1355	Construcao rede de esgoto Distrito Celso Bueno	100.000,00
1359	Construcao Centro Hemodialise em Monte Carmelo	757.590,00
1360	Implantação de Iluminação de LED em Celso Bueno	200.454,48
1364	Projeto de implantação de lampadas de LED em ruas e avenidas de Monte Carmelo	167.045,00
1450	Construção, Ampliação e Reforma Escolas Ensino Infantil	420.240,00
1500	Realização de Obras de Infraestrutura Urbana	331.430,00
1510	Cadastro Técnico Multifinalitário Rural - Geoprocessamento Rural	757.590,00
1559	Construção Sede Corpo de Bombeiros	1.050.600,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
PROJETOS		
1565	Ampliação e Reforma do Clube Conviver	105.060,00
1568	Construção Praça Bairro Costa Sul	157.590,00
1589	Construcao UBS Elias de Moraes	105.060,00
1595	Construção de Centro de Atenção Psicossocial(CAPS)	700.000,00
1597	Construção CRAS Distrito Celso Bueno	700.000,00
1601	CONST. REDE PLUVIAL P/ AV. BELO HORIZONTE E AV. DONA CLARA	525.300,00
1602	CONST. DE PONTO COLETIVO AV MAGALHAES PINTO - COSTA SUL	150.000,00
1605	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COMUNIDADE DE ATALHO	105.060,00
1606	CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE ATALHO	50.000,00
1998	Ampliação e reforma de Prédios do Programa Saude da Familia	231.518,00
1999	Construção CRAS Bairro Lagoinha	700.000,00
Subtotal		27.191.263,89



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2001	Manutenção e Apoio Administrativo	4.292.751,60
2002	Manutenção das Atividades Parlamentares	1.922.619,71
2041	MUSEU DO CAFE	21.012,00
2105	Gestão das Ações da Sec Munic Desenv Econ Gov Inov Turismo	2.599.814,76
2106	Fundo Municipal de Segurança Pública	40.090,89
2107	SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR	21.381,81
2108	PROGRAMA DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	63.036,00
2109	Manutenção de Limpeza Urbana para Celso Bueno	79.215,24
2110	Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito	266.839,09
2112	Manutenção dos Inativos e Pensionistas	1.851.577,44
2113	Implantação / Manut. Atividades do CISTM e CISTR	1.597.962,60
2116	Apoio à Polícia Militar / MG	70.516,28
2118	Apoio à Polícia Civil / MG	563.983,09
2119	Consortio Público - RIDES	245.840,40
2122	Apoio à Polícia Rodoviária	28.576,32
2123	Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Rides	48.432,66
2134	Gestão das Ações do Departamento Administrativo	49.798,44
2135	Gestão das Ações da Procuradoria Jurídica	1.590.432,57
2137	Promoção à Assistência Judiciária	569.845,44
2139	PROCON Monte Carmelo	488.955,54
2140	Manutenção de Precatórios	787.564,00
2141	Incentivo à Indústria e Comércio de Monte Carmelo	26.265,00
2145	Gestão das Ações do Controle Interno	453.789,86
2155	Conselho Tutelar de Monte Carmelo	416.667,96
2185	Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda	6.318.294,31
2186	Gestão das Ações da Sec.Relacão Inst e Financeiras	206.337,84
2187	Parcelamento INSS	2.206.260,00
2188	Amortização de Dívidas - DMAE	2.101,20
2190	Financiamento BDMG	430.767,71
2191	FINANCIAMENTO CAIXA E FEDERAL - FINISA	3.361.920,00
2192	Financiamento CAIXA FEDERAL	1.365.780,00
2193	Manutenção do Programa e Projetos - CRAS	1.858.811,56
2194	Manutenção do Programa e Projeto - CREAS	614.338,35
2196	Gestão das Ações do Setor de Recursos Humanos	620.989,70
2197	Manutenção de Subsídios	3.700.843,56
2198	Manutenção de Pessoal Cedido a Outro Orgão	1.260.720,00



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2199	Gestão das Ações da Divisão de Tributos IPTU e ISS	1.756.603,20
2201	Gestão das Ações do Setor de Contratos e Convênios	205.917,60
2203	Gestão das Ações do VAF	201.014,68
2204	Gestão das Ações do Almoxarifado	236.174,88
2205	Gestão das Ações do Arquivo	265.801,80
2206	Gestão das Ações do Setor de Licitação	846.159,54
2207	Gestão das Ações do Patrimônio	299.421,00
2209	Gestão das Ações do Setor de Contabilidade	620.989,91
2210	Gestão das Ações do Setor Financeiro	185.956,20
2211	Promoção a Atenção Básica - PSF	53.160,36
2212	Gestão das Ações da Biblioteca Municipal	204.076,00
2213	Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Infantil	481.174,80
2214	Disponibilizar Pessoal Apoio a Educação Fundamental	1.337.709,52
2215	Gestão das Ações de Professor, Suporte Pedagógico e Ensino Infantil	11.617.384,33
2217	Gestão das Ações de Professores, Suporte Pedagógicos e Ensino Fundamental	12.273.687,03
2218	Manutenção CAPS e Residência Terapêutica	4.346.352,74
2219	Manutenção Programa e Projetos - NASF	635.613,00
2220	Manutenção Programa e Projetos - MELHOR EM CASA	624.686,76
2221	Manutenção de Postos e Policlínicas	471.614,34
2224	Manutenção Programa Agente Comunitário Saúde	2.526.693,00
2225	Manutenção Programa BOLSA FAMILIA	61.460,10
2230	Gestão das Ações da Secretaria de Educação	4.490.579,58
2235	Valorização dos Profissionais do Magistério	4.551.409,32
2239	Disponibilizar Transporte Escolar	1.548.426,81
2241	Apoiar Instituições Privadas de Educação Especial	519.836,88
2242	Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino	587.818,49
2246	Manutenção dos Prédios da Rede de Educação Básica	284.072,60
2247	Transporte Escolar	4.619.822,05
2248	Capacitar e Reciclar Profissionais do Magistério	61.681,81
2249	Distribuir Material Didático - Pedagógico	161.687,34
2250	Apoiar Instituições Educacionais de Rede Privada	1.060.685,76
2251	Disponibilizar Alimentação aos Alunos	2.563.264,78
2252	Manut Atividades Subvenções Sociais ADEMC	73.542,00
2253	Manut atividades Subvenções sociais ADEMC	73.542,00
2255	Transporte Escolar Ensino Superior	57.446,80
2256	Disponibilizar Bolsa de Estudo Ensino Superior	210.120,00



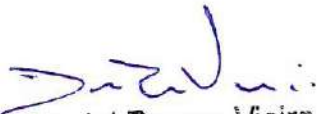
Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2257	Apoiar Instituições Privadas e Públicas de Ensino Superior	493.396,00
2258	Subvenção à Fundação Carmelitana Mário Palmério para Concessão de Bolsas de Estudo a	315.180,00
2260	Gerenciar Política Pública de Cultura	1.573.516,40
2261	Manter e Desenvolver Acervo Cultural	15.724,00
2262	Promover Oficinas Culturais	22.272,00
2264	Apoiar Instituições Culturais da Rede Privada	218.465,00
2265	Promover Eventos e Exposições de Cunho Cultural	184.996,00
2267	Manutenção de Bens Móveis e Imóveis Tombados	54.019,20
2269	Realizacao de Evento Cultural (Carnaval) e Festividades Diversas (Reveillon) no Distrito de C	15.759,00
2300	Gestão das Ações da Secretaria da Saúde	5.843.463,47
2305	Promoção à Atenção Básica em Saúde	12.599.611,46
2307	Promoção à Saúde Bucal	2.882.846,40
2309	Promoção ao TFD - Tratamento Fora do Domicílio	1.365.780,00
2311	Apoio Instituicoes Publicas e Privadas de Saude	210.120,00
2313	Promoção à Assistência Farmacêutica	4.652.813,23
2317	Manter Prédios da Rede Atenção Básica em Saúde	43.915,08
2319	Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial	33.532.464,75
2321	Disponibilizar Transporte em Saúde	2.975.192,66
2324	Manter Centro de Especialidades Medicas	1.515.925,34
2325	Promover à Vigilância Sanitária	400.866,94
2327	Promover à Vigilância Epidemiológica	4.334.762,99
2328	Manter as atividades Hospital Municipal Monte Carmelo	5.656.598,50
2333	Subbenção Associação Sorria Amor e Vida	31.518,00
2334	Subvenção Liga Esportiva Carmelitana	15.759,00
2335	Subvenção ACAPAMA - Associação de Proteção a Animais e Meio Ambiente	105.060,00
2350	Gestão das Ações Desenvolvimento Social e Trabalho	2.028.855,69
2351	Apoiar Instituições Publicas/Privadas	21.012,00
2352	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS	172.823,70
2355	Promoção à Proteção Social Básica	354.766,61
2359	Concessão de Benefícios Assistenciais Eventuais	903.516,00
2360	Apoiar Instituições de Assistência Social Privada	357.729,30
2361	Associação Luta pela Vida	24.499,99
2362	Disponibilizar Casa de Apoio	178.728,07
2365	Investir na Capacitação e Reciclagem dos Servidores da Ação Social	13.363,62
2370	Implantação do Programa Saude do Trabalhador em Gonçalves	31.518,00
2380	Promoção Criança e ao Adolescente	161.666,34



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2383	Disponibilizar o PROMAP	265.381,56
2385	Promoção à Assistência ao Idoso	756.116,82
2392	Promoção à Produção Vegetal	5.612,73
2393	Promoção à Produção Animal	5.747,69
2397	Promoção à Eventos e Exposições de Cunho Agropecuário	5.235,07
2399	Apoiar Instituições Públicas/Privadas c/ Atividades Agropecuárias	877.251,00
2400	Manutenção das Estradas Vicinais	3.882.579,63
2401	Apoiar Instituições Públicas/Privadas	111.363,60
2402	Promover a Preservação e Conservação Ambiental	12.194,37
2410	Gestão das Ativ do Departamento de Saúde à Mulher	446.290,00
2462	GESTÃO DAS AÇÕES DE SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	3.428.085,03
2466	Promoção ao Desporto Amador	455.624,21
2468	Promover Lazer	12.607,20
2469	Apoiar Instituições Privadas de Esporte	21.012,00
2481	Gestão Ações do Setor de compras	195.496,91
2482	Setor de Cadastros Rural e Imobiliário	78.094,46
2485	Promover e Desenvolver Serviços Urbanos	18.344.413,46
2487	Disponibilizar o Transporte Coletivo	1.612.406,00
2489	Promover Serviços de Infra-estrutura Urbana	1.204.989,56
2490	Promover Serviços em Trânsito e Transporte	581.511,00
2500	Assistencia financeira Complementar para o pagamento Piso Salarial Proffissionais deEnferm	3.813.678,00
2515	Promover Desenvolvimento do Turismo	38.404,80
2522	Apoiar Agricultura Familiar	39.805,46
2527	Manutençao Atividades Programa Educacional Resistencia as Drogas Proerd	22.756,00
2550	Gestão das Ações Administrativas do DMAE	5.198.411,62
2552	Investir na Capacitação e Reciclagem dos Servidores	33.151,80
2554	Gestão de Aposentadoria e Pensões	100.857,60
2555	Programa de Controle Etico de Natalidade de Animais de Pequeno Porte	262.650,00
2560	Gestão dos Servicos de Abastecimento de Água	10.861.051,20
2565	Gestão dos Servicos de Esgotamento Sanitário	1.722.984,00
2568	Gestão de Resíduos Sólidos	857.289,60
2570	Gestão das Ações de Regularização Fundiária	470.983,98
2585	Regularização Fundiaria em Celso Bueno	42.024,00
2586	Regularização Fundiaria no Gonçalves	15.759,00
2588	Incentivo cultural Lei Aldir Blanc	257.161,60
2601	Incentivo Cultural Lei Paulo Gustavo lei nº 195/2022	176.210,90



Proj/Ativ	Descrição	Valor
ATIVIDADES		
2691	Reforma e ampliação de praças e Jardins	210.120,00
2699	Gestão do Abrigo Senhor Manoel Ferreira de Almeida(Casa Lar)	817.862,56
2979	Contribuição a AMUSUH Assoc Nacional dos Municipios Sede Usinas Hidroeletricas e Alaga	15.759,00
2980	Gestão do Programa "Domingo no Bairro	335.000,00
2991	Gestão das ações planejamento e comunicação social	775.093,47
2992	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	7.135.075,91
2993	Gestão das Ações de desenvolvimento econômico agronegócio meio ambiente	1.062.806,64
2994	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	105.060,00
2996	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS	452.229,60
2997	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	2.101,20
2998	PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA AÇÕES DE ATENCAO BASICA	15.759,00
2999	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS ACOES DE EDUCAÇÃO	26.265,00
3000	PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS	56.795,44
3003	Aquisição de Instrumentos Musicais	52.530,00
3005	Repasse Componente do MAC à APAE	52.530,00
3006	Aquisição de equip. e materiais permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde	60.506,00
3008	REFORMA DE EDIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA - PROJETO ESTAÇÃO CULTURA	53.690,00
3009	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	33.895,00
3015	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	1.049.857,75
3017	Realização de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	498.409,00
3018	Aquisição de Ônibus Escolar	42.024,00
Subtotal		252.536.786,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999	Reserva de Contingência	3.414.450,00
Subtotal		3.414.450,00
Total Geral		283.142.500,00


Daniel Ramos Vieira
Contador
CRC-MG 082531/O-3


Ana Paula Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA


Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal
Monte Carmelo - MG


Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028			
RECEITAS CORRENTES	197.415.171,29	226.936.788,19	256.516.782,70	269.496.553,60	280.276.393,18	290.786.757,93			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.897.936,60	34.126.799,68	53.921.966,50	56.650.418,00	58.916.434,72	61.125.801,02			
CONTRIBUIÇÕES	5.397.984,06	6.506.881,68	7.000.000,00	7.354.200,00	7.648.368,00	7.935.181,80			
RECEITA PATRIMONIAL	5.385.469,90	3.912.262,76	1.966.303,00	2.065.797,93	2.148.429,85	2.228.995,97			
RECEITA DE SERVIÇOS	16.222.704,85	17.163.122,23	18.950.232,00	19.909.113,74	20.705.478,29	21.481.933,73			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	158.657.188,01	186.630.014,06	198.906.255,20	208.970.911,71	217.329.748,18	225.479.613,74			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.265.525,56	1.712.888,53	316.027,00	332.039,67	345.298,69	358.247,39			
RECEITAS DE CAPITAL	16.685.217,92	9.960.447,22	12.988.717,30	13.645.946,40	14.191.784,26	14.723.976,17			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.006.715,00	3.650.000,00	6.650.000,00	6.986.490,00	7.265.949,60	7.538.422,71			
ALIENAÇÃO DE BENS	123.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.555.022,92	6.310.447,22	6.338.717,30	6.659.456,40	6.925.834,66	7.185.553,46			
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-19.411.637,69	-23.115.180,75	-24.544.001,00	-25.785.927,45	-26.817.364,55	-27.823.015,72			
Total	214.100.389,21	236.897.235,41	269.505.500,00	283.142.500,00	294.468.177,44	305.510.734,10			

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028			
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais	196.199.881,78	218.508.903,10	229.307.054,50	240.910.013,16	250.546.391,13	259.941.880,81			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	99.469.829,14	101.510.151,68	118.034.632,87	124.007.185,29	128.967.472,70	133.803.752,93			
Aplicações Diretas	99.469.829,14	101.510.151,68	118.034.632,87	124.007.185,29	128.967.472,70	133.803.752,93			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Juros e Encargos da Dívida	1.550.411,99	766.785,65	1.361.000,00	1.429.888,31	1.487.061,29	1.542.826,10			
Aplicações Diretas	1.550.411,99	766.785,65	1.361.000,00	1.429.888,31	1.487.061,29	1.542.826,10			
Outras Despesas Correntes	95.179.640,65	116.231.965,77	109.911.421,63	115.472.939,56	120.091.857,14	124.595.301,78			
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	95.179.640,65	116.231.965,77	109.911.421,63	115.472.939,56	120.091.857,14	124.595.301,78			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPA DE CAPITAL (II)									
Investimentos	14.560.572,26	25.437.811,74	36.948.445,50	38.818.036,84	40.370.758,31	41.884.661,74			
Transferências a União	11.642.496,79	19.749.425,56	31.297.445,50	32.881.096,24	34.196.340,09	35.478.702,84			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	11.642.496,79	19.749.425,56	31.297.445,50	32.881.096,24	34.196.340,09	35.478.702,84			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	2.918.075,47	5.688.386,18	5.651.000,00	5.936.940,60	6.174.418,22	6.405.958,90			
Aplicações Diretas	2.918.075,47	5.688.386,18	5.651.000,00	5.936.940,60	6.174.418,22	6.405.958,90			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	3.250.000,00	3.414.450,00	3.551.028,00	3.684.191,55			



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2023	2024		2026	2028	
Total	210.760.454,04	243.946.714,84	269.505.500,00	283.142.500,00	294.468.177,44	305.510.734,10

(R\$)

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Perreira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					2028
	2023	2024	2025	2026	2027	
RECEITAS CORRENTES (I)	197.415.171,29	226.936.788,19	256.516.782,70	269.496.553,60	280.276.393,18	290.786.757,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.897.936,60	34.126.799,68	53.921.966,50	56.650.418,00	58.916.434,72	61.125.801,02
Contribuições	5.397.984,06	6.506.881,68	7.000.000,00	7.354.200,00	7.648.368,00	7.935.181,80
Receita Patrimonial	5.385.469,90	3.912.262,76	1.966.303,00	2.065.797,93	2.148.429,85	2.228.995,97
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.222.704,85	17.163.122,23	18.950.232,00	19.909.113,74	20.705.478,29	21.481.933,73
Transferências Correntes	158.657.188,01	186.630.014,06	198.906.255,20	208.970.911,71	217.329.748,18	225.479.613,74
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.265.525,56	1.712.888,53	316.027,00	332.039,67	345.298,69	358.247,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	197.415.171,29	226.936.788,19	256.516.782,70	269.496.553,60	280.276.393,18	290.786.757,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.685.217,92	9.960.447,22	12.988.717,30	13.645.946,40	14.191.784,26	14.723.976,17
Operações de Crédito (VI)	6.006.715,00	3.650.000,00	6.650.000,00	6.986.490,00	7.265.949,60	7.538.422,71
Alienação de Bens	123.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.555.022,92	6.310.447,22	6.338.717,30	6.659.456,40	6.925.834,66	7.185.553,46
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	10.678.502,92	6.310.447,22	6.338.717,30	6.659.456,40	6.925.834,66	7.185.553,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	208.093.674,21	233.247.235,41	262.855.500,00	276.156.010,00	287.202.227,84	297.972.311,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					2028
	2023	2024	2025	2026	2027	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	196.199.881,78	218.508.903,10	229.307.054,50	240.910.013,16	250.546.391,13	259.941.880,81
Pessoal e Encargos Sociais	99.469.829,14	101.510.151,68	118.034.632,87	124.007.185,29	128.967.472,70	133.803.752,93
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.550.411,99	766.785,65	1.361.000,00	1.429.888,31	1.487.061,29	1.542.826,10
Outras Despesas Correntes	95.179.640,65	116.231.965,77	109.911.421,63	115.472.939,56	120.091.857,14	124.595.301,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	194.649.469,79	217.742.117,45	227.946.054,50	239.480.124,85	249.059.329,84	258.399.054,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.560.572,26	25.437.811,74	36.948.445,50	38.818.036,84	40.370.758,31	41.884.661,74
Investimentos	11.642.496,79	19.749.425,56	31.297.445,50	32.881.096,24	34.196.340,09	35.478.702,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.918.075,47	5.688.386,18	5.651.000,00	5.936.940,60	6.174.418,22	6.405.958,90
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.642.496,79	19.749.425,56	31.297.445,50	32.881.096,24	34.196.340,09	35.478.702,84
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	206.291.966,58	237.491.543,01	262.493.500,00	275.775.671,09	286.806.697,93	297.561.949,10
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	1.801.707,63	-4.244.307,60	362.000,00	380.338,91	395.529,91	410.362,29



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2023		2024		2025		2026		2027		2028	
	2023		2024		2025		2026		2027		2028	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.801.707,63		-4.244.307,60		362.000,00		380.338,91		395.529,91		410.362,29	
Juros Nominais												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.385.469,90		3.912.262,76		1.966.303,00		2.065.797,93		2.148.429,85		2.228.995,97	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.550.411,99		766.785,65		1.361.000,00		1.429.888,31		1.487.061,29		1.542.826,10	
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	251.295,64		-5.011.093,25		-999.000,00		-1.049.549,40		-1.091.531,38		-1.132.463,81	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL												
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	251.295,64		-5.011.093,25		-999.000,00		-1.049.549,40		-1.091.531,38		-1.132.463,81	

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023		2024		2025		2026		2027		2028	
	2023 (b)		2024 (c)		2025 (d)		2026 (e)		2027 (f)		2028 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.288.154,60		18.199.768,42		14.191.332,17		10.386.900,81		6.582.496,46		3.202.121,69	
DEDUÇÕES (XXIX)	45.778.054,41		27.020.465,38		0,00		0,00		0,00		0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.253.420,40		29.375.899,37		0,00		0,00		0,00		0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Restos a Pagar (XXX)	4.475.365,99		2.355.433,99		0,00		0,00		0,00		0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-23.489.899,81		-8.820.696,96		14.191.332,17		10.386.900,81		6.582.496,46		3.202.121,69	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	-8.885.712,91		-14.669.202,85		-23.012.029,13		3.804.431,36		3.804.404,35		3.380.374,77	

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022 (R\$-32.375.612,72)

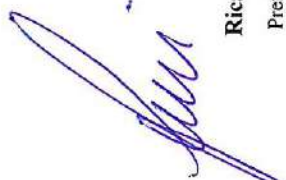
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	0,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	14.191.332,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-8.820.696,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-8.820.696,96



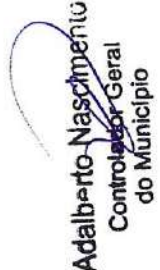
Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal



Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3



Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda



Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.107.066,29	22.288.154,60	18.199.768,42	14.191.332,17	10.386.900,81	6.582.496,46	3.202.121,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	21.107.066,29	22.288.154,60	18.199.768,42	14.191.332,17	10.386.900,81	6.582.496,46	3.202.121,69
DEDUÇÕES (II)	53.482.679,01	45.778.054,41	27.020.465,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	53.700.736,29	50.253.420,40	29.375.899,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	218.057,28	4.475.365,99	2.355.433,99	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-32.375.612,72	-23.489.899,81	-8.820.696,96	14.191.332,17	10.386.900,81	6.582.496,46	3.202.121,69

Notas:

Referente a disponibilidade do Ativo Disponível e Resto a Pagar para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 não foi lançado valores por se tratar de lançamentos futuros de saldo de banco e restos a pagar

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2026	PROVIDÊNCIA	2026
Demandas Judiciais	1.000.000,00		1.000.000,00
Demandas Trabalhistas	1.000.000,00	Cred.Adic. Res.Contingencia/Secr. Fazenda/Procuradoria	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2026	PROVIDÊNCIA	2026
Frustração de Arrecadação	3.000.000,00	Limitação Empenho/Redução de Desp. c/vista ao Equilíbrio	3.000.000,00
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	TOTAL	4.000.000,00

Notas:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.


Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal


Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3


Aná Paula Pereira
Secretaria da Fazenda


Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	283.142.500,00	271.001.627,11	0,026	294.468.177,44	271.002.105,15	0,026	305.510.734,10	270.922.108,51	0,027
Receitas Primárias (I)	269.496.553,60	257.940.805,51	0,025	280.276.393,18	257.941.259,52	0,025	290.786.757,93	257.865.118,28	0,025
Despesa Total	283.142.500,00	271.001.627,11	0,026	294.468.177,44	271.002.105,15	0,026	305.510.734,10	270.922.108,51	0,027
Despesas Primárias (II)	275.775.671,09	263.950.680,60	0,025	286.806.697,93	263.951.166,43	0,026	297.561.949,10	263.873.251,13	0,026
Resultado Primário (III)=(I-II)	-6.279.117,49	-6.009.875,09	-0,001	-6.530.304,75	-6.009.906,91	-0,001	-6.775.191,17	-6.008.132,85	-0,001
Resultado Nominal	-1.049.549,40	-988.237,19	0,000	-1.091.531,38	-1.004.547,60	0,000	-1.132.463,81	-1.004.251,08	0,000
Dívida Pública Consolidada	10.386.900,81	9.941.520,68	0,001	6.582.496,46	6.057.939,48	0,001	3.202.121,69	2.839.591,09	0,000
Dívida Consolidada Líquida	10.386.900,81	9.941.520,68	0,001	6.582.496,46	6.057.939,48	0,001	3.202.121,69	2.839.591,09	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,60	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,75	6,30	6,30
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,99	5,90	5,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,48	4,00	3,78
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	1.100.728.000.000,00	1.121.837.832.000,00	1.144.274.588.640,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	102.928.796.820,00	104.891.453.973,00	107.000.282.052,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

	2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,04480	Valor Corrente / 1,08659	Valor Corrente / 1,12767	

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2024 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	240.967.000,00	0,023	0,243	236.897.235,41	0,022	0,239	-4.069.764,59	-1,68
Receitas Primárias (I)	237.361.704,00	0,022	0,239	233.247.235,41	0,022	0,235	-4.114.468,59	-1,73
Despesa Total	240.967.000,00	0,023	0,243	243.946.714,84	0,023	0,246	2.979.714,84	1,23
Despesas Primárias (II)	235.988.180,00	0,022	0,238	237.491.543,01	0,022	0,240	1.503.363,01	0,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.373.524,00	0,000	0,001	-4.244.307,60	0,000	-0,004	-5.617.831,60	-409,00
Resultado Nominal	2.576.336,05	0,000	0,003	-14.669.202,85	-0,001	-0,015	-17.245.538,90	-669,38
Dívida Pública Consolidada	17.057.388,82	0,002	0,017	18.199.768,42	0,002	0,018	1.142.379,60	6,69
Dívida Consolidada Líquida	20.660.707,62	0,002	0,021	-8.820.696,96	-0,001	-0,009	-29.481.404,58	-142,69

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

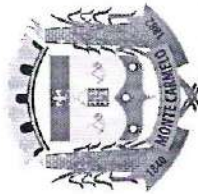
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	1.060.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2024	1.060.000.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2024	99.129.052.477,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2024	99.129.052.477,00

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	237.642.868,01	250.281.929,21	5,3	269.505.500,00	2,5	271.001.627,11	0,6	271.002.105,15	0,0	270.922.108,51	0,0	
Receitas Primárias (I)	233.935.673,57	257.729.704,23	10,2	269.505.500,00	4,6	271.001.627,11	0,6	271.002.105,15	0,0	270.922.108,51	0,0	
Despesa Total	191.215.931,07	210.760.454,04	10,2	257.900.000,00	22,4	269.505.500,00	4,5	274.705.750,00	1,9	286.932.500,00	4,5	
Despesas Primárias (II)	208.291.966,58	237.491.543,01	15,1	262.493.500,00	10,5	275.775.671,09	5,1	286.806.697,93	4,0	297.561.949,10	3,8	
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.801.707,63	-4.244.307,60	-335,6	362.000,00	0,0	380.338,91	5,1	395.529,91	4,0	410.362,29	3,8	
Resultado Nominal	251.295,64	-5.011.093,25	-2094,1	-999.000,00	-80,1	-1.049.549,40	5,1	-1.091.531,38	4,0	-1.132.463,81	3,8	
Dívida Pública Consolidada	22.288.154,60	18.199.768,42	-18,3	14.191.332,17	-22,0	10.386.900,81	-26,8	6.582.496,46	-36,6	3.202.121,69	-51,4	
Dívida Consolidada Líquida	-23.489.899,81	-8.820.696,96	-62,5	14.191.332,17	-260,9	10.386.900,81	-26,8	6.582.496,46	-36,6	3.202.121,69	-51,4	

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total	237.642.868,01	250.281.929,21	5,3	269.505.500,00	7,7	271.001.627,11	0,6	271.002.105,15	0,0	270.922.108,51	0,0	
Receitas Primárias (I)	233.935.673,57	257.729.704,23	10,2	269.505.500,00	4,6	271.001.627,11	0,6	271.002.105,15	0,0	270.922.108,51	0,0	
Despesa Total	214.201.998,14	223.174.244,78	4,2	257.900.000,00	15,6	259.090.078,83	0,5	254.470.273,83	-1,8	254.350.234,91	-0,1	
Despesas Primárias (II)	228.975.831,23	250.909.815,19	9,6	262.493.500,00	4,6	263.950.680,60	0,6	263.951.166,43	0,0	263.873.251,13	0,0	
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.999.823,40	-4.484.110,98	-324,2	362.000,00	0,0	364.030,35	0,6	364.010,26	0,0	363.902,82	0,0	
Resultado Nominal	278.928,11	-5.294.220,02	-1998,1	-999.000,00	-81,1	-1.004.545,75	0,6	-1.004.547,60	0,0	-1.004.251,08	0,0	
Dívida Pública Consolidada	24.738.960,08	19.228.055,34	-22,3	14.191.332,17	-26,2	9.941.520,68	-29,9	6.057.939,48	-39,1	2.839.591,09	-53,1	
Dívida Consolidada Líquida	-26.072.849,19	-9.319.066,34	-64,3	14.191.332,17	-252,3	9.941.520,68	-29,9	6.057.939,48	-39,1	2.839.591,09	-53,1	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2023	2024	2026*	2028*
4,83	5,06	4,48	3,78

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x	Valor Corrente x	Valor Corrente /	Valor Corrente /
1,10996	1,05650	1,04480	1,08659
			1,12767

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	88.278.755,61	100,00	115.253.064,10	100,00	61.107.082,04	100,00
TOTAL	88.278.755,61	100,00	115.253.064,10	100,00	61.107.082,04	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO


(R\$)


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

O demonstrativo do Patrimônio Líquido, tem por finalidade evidenciar a evolução do patrimônio da prefeitura, nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF


Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal


Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº 082531/O-3


Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda


Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2026

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	123.480,00	211.120,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	123.480,00	211.120,00

DESPESAS REALIZADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	19.933.952,39	12.558.210,02	8.941.435,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.688.386,18	2.918.075,47	3.073.333,58
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.622.338,57	15.476.285,49	12.014.769,40

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-Id)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
		-52.778.793,46	-27.156.454,89

Notas:

Ricardo Ferreira

Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira

Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira

Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	DESCONTOS	CONTRIBUENTES	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA NO PERIODO
ISS	DESCONTOS	CONTRIBUENTES	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA NO PERIODO
TAXAS	DESCONTOS	CONTRIBUENTES	0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ PREVISÃO DE RENUNCIA DE RECEITA NO PERIODO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira
Contador CRC nº

Ana Paula Pereira
Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Controlador Geral
do Município



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2026
Aumento Permanente da Receita	13.637.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.376.320,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.260.680,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.260.680,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.976.574,14
Novas DOCC	5.976.574,14
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	6.284.105,86

Notas:

Aumento Permanente da Receita: Registra a estimativa de aumento permanente de receita para o exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Transferências Constitucionais: Essa linha não se aplica aos Municípios.

Transferências ao FUNDEB: Registra o valor que, decorrente do aumento permanente de receita, será transferido ao FUNDEB por Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício orçamentário a que se refere a LDO.

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2026 adequar-se-ão às receitas do Município. Foi previsto como Nova DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado) o aumento de Gasto com Pessoal e Encargos Sociais (contratações, reajustes e outros).

Ricardo Ferreira

Prefeito Municipal

Daniel Ramos Vieira

Contador CRC nº 082531/O-3

Ana Paula Pereira

Secretaria da Fazenda

Adalberto Nascimento
Adalberto Nast
Controlador Geral
do Município